

✈ > Alas



Portal Nacional de Contratações Públicas

Q Entrar

Ultima atualização 29/05/2025

Local: Santana do Paraíso/MG **Órgão:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 29/05/2025 **Data de assinatura:** 28/03/2025 **Vigência:** de 28/03/2025 a 27/03/2026

Idata PNCP: 38515573000120-1-000039/2025-000001 Fonte: Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Id contratação PNCP: 38515573000120-1-000039/2025

Objeto:

Registro de preços para eventual e futura compra de Bens Duráveis detalhado na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financeáveis para o SUS (RENEM), disponível no site eletrônico portais.saude.gov.br/pesquisa-de-itens-renem, aplicando-se o maior desconto percentual, com base nos preços referenciados, para atender demandas da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso/MG.

Arquivos
Histórico

Nome: _____

Data :

Tipo :

Ata de Registro de Preços 80/2025 - 55976.pdf

29/05/2025

Ala de Registro de
Preco

1-1 da 1 items

5

Page

► **1**

Volar

Decreto-Lei nº 14.132/2011, o Poder Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o sistema eletrônico de licitação, visando à divulgação, em linguagem acessível, das leis e regulamentos de licitação e contratos administrativos atualmente em vigor.

É grande pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Comissões Públicas, um colegiado deliberativo com seus membros estabelecidos no Decreto nº 10.754 de 9 de agosto de 2021.

O teste... Nineteen dessa versão do Fennell é um artigo conjunto de construção de uma "correlação direta" (aqui, homologado pelos indicadores a com o "calculo" correto).

1. A educação física pode e deve ser considerada uma das principais fontes de conhecimento científico e tecnológico para a melhoria da qualidade de vida da população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls.:

DP/PMSP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 025/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2025

PARTES:

ORGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO, com sede na Rua Dona Amélia, nº 71, Bairro Centro no Município de Santana do Paraíso, CEP 35179-000, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.515.573/0001-30, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **senhora** Maria Aparecida Amarante Cunha Acipreste, inscrita no CPF/MF sob o nº 700.129.546-91.

FORNECEDOR REGISTRADO:

COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES LTDA, com sede na Rua Luciano Honorato Diniz, nº 420ª, Bairro Flamboyant, no Município de Varginha, CEP 37077-102, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.628.603/0001-11, neste ato representado pelo seu sócio administrador, **senhor** William Dantas Nunes, inscrito no CPF/MF sob o nº. 984.944.816-49, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** financeiro@nuneshospitalar.com.br.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025, Processo Administrativo N.º 025/2025, mediante o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento o registro de preços para eventual e futura compra de Bens Duráveis detalhado na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM), disponível no sítio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls.:

DP/PMSP

eletrônico <https://portalms.saude.gov.br/pesquisa-de-itens-renem>, aplicando-se o maior desconto percentual, com base nos preços referenciados, para atender demandas da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso/MG.

2.2. A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Santana do Paraíso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

LOTE 01 – BENS DURÁVEIS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	BENS DURÁVEIS mediante percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços constantes da Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) atualizada.	R\$3.000.000,00	27%

3.2. No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

0000039

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls.: _____
DPU/PMS/P

4.2. As despesas correntes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, do orçamento vigente no Município de Santana do Paraíso ou pelas que vierem a substituí-las no próximo exercício.
Manutenção Atividade Atenção Básica: 02.07.02 10.301.0057.2173 44.90.52 FICHA 515, FONTES 1500, 1601, 1621 e 1635; Fortalecimento Da Política De Regulação, Exames, Cirurgias, Consultas, Outros: 02.07.02 10.302.0058.2230 44.90.52 FICHA 565, FONTE 1621.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A execução seguirá as notas de autorização de fornecimento, ou documento equivalente, emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

5.2. A Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas de entrega do objeto;

5.3. A entrega dos materiais será parcelada, devendo ser feita em até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, sem nenhum custo adicional para o Contratante, podendo tal prazo ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada pela Contratada e aprovada 21 pela Contratante;

5.4. Quando solicitado pelo Município, a entrega será realizada em local definido na Ordem de fornecimento e qualquer esclarecimento deverá ser feito no Almoxtarifado da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, no horário de 09:00 às 16:00 horas, situado à rua José Mathias, 39, Josefino Anício dos Reis, mediante apresentação da Nota de Autorização de Fornecimento;

5.5. Será permitida após a vírgula 02 (duas) casas decimais.

5.6. Todos os produtos deverão ser transportados conforme normas da Vigilância Sanitária e apresentar perfeitas condições de uso. O transporte dos equipamentos permanentes deverá ser feito em veículo fechado (tipo furgão ou similar) utilizado, exclusivamente, para transporte de produtos desta natureza, devidamente legalizado de acordo com as normas da ANVISA;

5.7. A detentora da Ata de Registro de Preços arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando o Município, de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução da Ata/Contrato.

COMERCIO DE
MEDICAMENTOS NUNES
LTD A 12628603000111
Atestado de forma digital por
COMERCIO DE MEDICAMENTOS
NUNES LTDA 12628603000111
Dados: 2025.03.31 14:11:03 -03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls.: _____
DPU/PMS/P

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2. Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar a execução dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. **E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Santana do Paraíso, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3. Efetuar a execução do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Santana do Paraíso, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Departamento de Compras do Município de Santana do Paraíso, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

COMERCIO DE
MEDICAMENTOS NUNES
LTD A 12628603000111
Atestado de forma digital por
COMERCIO DE MEDICAMENTOS
NUNES LTDA 12628603000111
Dados: 2025.03.31 14:10:48 -03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls.:
DPL/PMSP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls.:
DPL/PMSP

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Santana do Paraíso, conforme quantitativos dos serviços adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. No prazo estipulado no Contrato de Prestação de Serviços, a contratada deverá corrigir os serviços que, durante a execução, não atenderem aos padrões de qualidade e especificações definidos no referido contrato. A substituição deve ser feita de acordo com as condições acordadas e em conformidade com os termos estabelecidos neste documento.

7.7. Em caso de defeito na execução dos serviços, a contratada deverá providenciar imediatamente a substituição por outro serviço de qualidade equivalente, assegurando que o serviço atenda a todos os padrões e requisitos estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da prestação do(s) serviço(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer

Assinado de forma digital por
COMERCIO DE
MEDICAMENTOS
NUNES
LTDA:12628603000111
Dados: 2025.03.31 14:10:28 -03'00'

Página 5 de 11

responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Santana do Paraíso ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio das servidoras Dávila Lorrane Marques e Silva e Raiza Fernanda Souza Araújo, que acompanharão a entrega dos produtos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de documentos fiscais,

Assinado de forma digital por
COMERCIO DE
MEDICAMENTOS NUNES
LTDA:12628603000111
Dados: 2025.03.31 14:10:11 -03'00'

Página 6 de 11

000041



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls.:
DPL/PMSP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls.:
DPL/PMSP

notificando a empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva execução do serviço deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à EMPRESA REGISTRADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela EMPRESA REGISTRADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela EMPRESA REGISTRADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciará-se após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do município de Santana do Paraíso e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3. Para execução do pagamento, EMPRESA REGISTRADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do município de Santana do Paraíso, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à EMPRESA REGISTRADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao município de Santana do Paraíso.

10.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA.

10.3. O Município de Santana do Paraíso poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela EMPRESA REGISTRADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A EMPRESA REGISTRADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do município de Santana do Paraíso.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a EMPRESA REGISTRADA atenda à cláusula infringida.

c) A EMPRESA REGISTRADA retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do município de Santana do Paraíso.

d) Débito da EMPRESA REGISTRADA para com o município de Santana do Paraíso quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FREQUÊNCIA DE ENTREGA

11.1. Os produtos deverão ser entregues conforme demanda do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO

12.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice ICPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls.:
DPL/PMSP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls.:
DPL/PMSP

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - I - Advertência;
- b) Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- c) Dar causa à inexecução total da ARP;
 - I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
 - II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- d) Ensejar o retardamento da execução do serviço objeto da licitação sem motivo justificado;
 - I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
 - II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

COMERCIO DE
MEDICAMENTOS NUNES
LTD.A:12628603000111
Assinado de forma digital por
COMERCIO DE MEDICAMENTOS
NUNES LTD.A:12628603000111
Dados: 2025.03.31 14:09:16 -03'00'

Página 9 de 11

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Legislação Municipal e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

COMERCIO DE
MEDICAMENTOS NUNES
LTD.A:12628603000111
Assinado de forma digital por
COMERCIO DE MEDICAMENTOS
NUNES LTD.A:12628603000111
Dados: 2025.03.31 14:09:02 -03'00'

Página 10 de 11

000043



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls.: _____

DNV/PMS/P _____

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de **Ipatinga/MG** para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Santana do Paraíso, 28 de março de 2025.

MARIA APARECIDA AMARANTE CUNHA
CPF: 030.115.115-00
AMARANTE CUNHA
CPF: 030.115.115-00
ACIPRESTE: 7001295
CPF: 030.115.115-00

Maria Aparecida Amarante Cunha Acipreste
Secretária Municipal de Saúde
ORGÃO GERENCIADOR

COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES LTDA
Assinado de forma digital por
COMERCIO DE MEDICAMENTOS
NUNES LTDA:12628603000111
Dados: 2025.03.31 14:08:45 -03'00'

COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES LTDA
William Dantas Nunes
EMPRESA REGISTRADA

Testemunhas:
MAIARA FERREIRA DOS SANTOS: 11943624607
CPF: 030.115.115-00
CPF: 030.115.115-00
CPF: 030.115.115-00

JULIANA DE AMORIM LIMA: 11044344660
CPF: 030.115.115-00
CPF: 030.115.115-00
CPF: 030.115.115-00

000044
2

Ata nº 157/2025

Última atualização 05/05/2025

Local: Arinos/MG

Órgão: CONVALES - CONSORCIO DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO NOROESTE DE MINAS

Modalidade de contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 05/05/2025 Data de assinatura: 23/04/2025 Vigência: de 23/04/2025 a 23/04/2026

Id da PNCP: 06070075000125-1-000004/2025-000001 Fonte: Bolsa Nacional De Compras - BNC

Id contratação PNCP: 06070075000125-1-000004/2025

Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, material odontológico, material de laboratório, Material Descartável e Higiene Pessoal, Saneantes e Reagentes com base no Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCEMG) e bens duráveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financeiros para o SUS (RENEM), para atender as demandas dos municípios integrantes do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO

Arquivos Histórico

Nome

Data

Tipo

ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECO_157_CONVALES_ASS_POR_ILM.ass.pdf

05/05/2025

Ata de Registro de Preço

Exibir 5

1 de 1 item

Página 1

Voltar



Criação pelo Lei nº 14.132/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o único ponto de acesso centralizado e obrigatório para todos os órgãos, entidades e órgãos de lotação e contratação administrativos abarcados pelo novo Decreto.

É gerido pelo Comitê Gestor do PNCP, órgão de Coordenação das Contratações Públicas, um colegiado de representantes de todas as instituições estaduais no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do PNCP, um esforço conjunto de construção de uma concepção jurídica legal, homologado pelos indicados a compor o quadro comitê.

A atualização, modernização e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizados no PNCP por força da Lei nº 14.133/2023 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

http://portal.servicos.governo.gov.br

0600 678 9001

https://pncp.gov.br/aplicacao/06070075000125-1-000004/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2025,
FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO DE
DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE
MUNICÍPIOS – CONVALES, E A EMPRESA JLM
DISTRIBUIDORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ
SOB O Nº 27.343.602/0001-06 NA FORMA E
CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS.

No dia 23 de abril de 2025, o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS – CONVALES, situada à Avenida José Fernandes Valadares, 375, Primavera I, Arinos/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 06.070.075/0001-25, a seguir denominado CONVALES, neste ato representado por seu Presidente, **Exmo Sr. Nelson Pereira Brito**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF nº 041.967.566-38, RG MG8.061.279 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua José Mendes, nº 972, Bairro Novo Horizonte, Dom Bosco – MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Resolução 005/2023 do CONVALES e demais disposições legais aplicáveis, e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2025, PARA REGISTRO, e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão Eletrônico, RESOLVE, registrar os preços da empresa **JLM DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.343.602/0001-06 com sede/endereço na Rua Maria Conceição Campos Menezes nº 624, Centro, Brasília de Minas-MG, CEP 38.779-000, neste ato representada pelo seu sócio, **Sr. João Lucas Carvalho Martins**, CPF nº 084.286.276-57, portador do RG nº MG-17.702.784 residente e domiciliado na Avenida Maria Augusta Amorim Batista, nº 2058, Planalto em Brasília de Minas - MG, CEP: 38.779-000, doravante denominada simplesmente DETENTOR DA ATA, observadas

as condições do Edital que integram este instrumento de registro, de preços mediante as condições a seguir pactuadas.

1- DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, material odontológico, material de laboratório, Material Descartável e Higiene Pessoal, Saneantes e Reagentes com base no Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCEMG) e bens duráveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) , para atender as demandas dos municípios integrantes do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS – CONVALES, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	ESTIMATIVA DE PREÇO	Percentual %
1	MATERIAL HOSPITALAR ESPECÍFICO ODONTOLÓGICO DE A Z CONSTANTES DO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG)	R\$ 3.200.000,00	72,00%
2	MATERIAL HOSPITALAR ESPECÍFICO LABORATÓRIO DE A Z CONSTANTES DO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG)	R\$ 2.500.000,00	72,00%

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	ESTIMATIVA DE PREÇO	Percentual %
3	MATERIAL MÉDICO- HOSPITALAR. SANEANTES A Z CONSTANTES DO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG)	R\$ 3.100.000,00	60,00%
4	MATERIAL MÉDICO- HOSPITALAR REAGENTES A Z CONSTANTES DO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG)	R\$ 2.200.000,00	31,00%
5	MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR DESCARTÁVEIS A Z, CONSTANTES DO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG)	R\$ 5.200.000,00	47,01%
6	MATERIAL MÉDICO- HOSPITALAR PERFUCORTANTE A Z CONSTANTES DO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG)	R\$ 8.300.000,00	41,00%
7	MATERIAL MÉDICO- HOSPITALAR DIVERSOS A Z CONSTANTES DO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG)	R\$ 8.100.000,00	60,01%
8	(BENS DURÁVEIS OU PERMANENTES) DE A Z MEDIANTE PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE OS PREÇOS UNITÁRIOS DA TABELA RENEM.	R\$ 3.250.000,00	32,01%
9	MEDICAMENTOS (BIOLÓGICOS) DE A Z MEDICAMENTOS (BIOLÓGICOS) SÃO MEDICAMENTOS PRODUZIDOS POR BIOSÍNTESE EM CÉLULAS VIVAS, AO CONTRÁRIO DOS SINTÉTICOS QUE SÃO PRODUZIDOS POR SÍNTESE QUÍMICA. ASSIM, A QUÍMICA	R\$ 4.100.000,00	23,00%

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	ESTIMATIVA DE PREÇO	Percentual %
10	ORGÂNICA DA LUGAR A BIOLOGIA MOLECULAR E AOS PROCESSOS BIOTECNOLÓGICOS. MEDICAMENTOS BIOLÓGICOS CONSTANTES DO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG). MEDICAMENTOS (ESPECÍFICOS) DE A Z MEDICAMENTOS (ESPECÍFICOS) SÃO CONSIDERADOS ESPECÍFICOS OS FARMACÊUTICOS, TECNICAMENTE OBTIDOS OU ELABORADOS, COM FINALIDADE PROFILÁTICA, CURATIVA OU PALIATIVA, NÃO ENQUADRADOS NAS CATEGORIAS DE MEDICAMENTO NOVO, GÊNÉRICO, SIMILAR, BIOLÓGICO OU NOTIFICADO, E CUJA SUBSTÂNCIA ATIVA, INDEPENDENTE DA NATUREZA OU ORIGEM, NÃO É PASSÍVEL DE ENSAIO DE BIOEQUIVALÊNCIA, FRENTE A UM PRODUTO COMPARADO. CONSTANTES DO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG).	R\$ 6.250.000,00	17,00%
11	MEDICAMENTOS (GÊNÉRICOS) DE A Z MEDICAMENTOS (GÊNÉRICOS) E UM MEDICAMENTO COM A MESMA SUBSTÂNCIA ATIVA, FORMA FARMACÊUTICA, DOSAGEM E COM A MESMA INDICAÇÃO QUE O MEDICAMENTO ORIGINAL, DE REFERÊNCIA, SEM, NO ENTANTO, NOME DE FANTASIA. MEDICAMENTOS GÊNERICOS CONSTANTES DO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO	R\$ 8.400.000,00	74,00%

Eletrônico nº 002/2025 que fica fazendo parte integrante desta Ata para todos os fins legais.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS – CONVALES**.

3.2. Além do órgão gerenciador, as entidades públicas participantes do registro de preços nos itens registrados nesta Ata são os entes descritos no termo de Referência, anexo do edital convocatório.

4. DA VEDAÇÃO AO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5- DA FORMA DE ENTREGA

5.1. A Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas de entrega do objeto;

5.2. A entrega dos materiais será parcelada, devendo ser feita em até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, sem nenhum custo adicional para o Contratante, podendo tal prazo ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada pela Contratada e aprovada pela Contratante;

5.3. A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto.

5.4- Os materiais e medicamentos serão adquiridos pelo CONVALES e/ou municípios consorciados ao CONVALES, dentro das condições preestabelecidas neste TR.

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	ESTIMATIVA DE PREÇO	Percentual %
	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCMG).		
12	MEDICAMENTOS (SIMILARES) DE A Z MEDICAMENTOS (SIMILARES) SÃO MEDICAMENTOS AUTORIZADOS A SEREM PRODUZIDOS APÓS O PRAZO DA PATENTE DE FABRICAÇÃO DO MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA OU INOVADOR TER VENCIDO, COM O MESMO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, FORMA FARMACÊUTICA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO, POSOLOGIA E INDICAÇÃO TERAPÊUTICA DO MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA REGISTRADO NA ANVISA. MEDICAMENTOS SIMILARES CONSTANTES DO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCMG).	R\$ 8.150.000,00	74,00%
13	MEDICAMENTOS (ÉTICOS/REFERÊNCIA) DE A Z MEDICAMENTOS (ÉTICOS/REFERÊNCIA) SÃO MEDICAMENTOS INOVADORES QUE POSSUEM MARCA REGISTRADA, COM QUALIDADE, EFICÁCIA TERAPÊUTICA E SEGURANÇA, COMPROVADOS ATRAVÉS DE TESTES CIENTÍFICOS, REGISTRADOS PELA ANVISA. MEDICAMENTOS ÉTICOS CONSTANTES DO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCMG).	R\$ 3.500.000,00	1,00%

2.1.1- O valor global desta Ata de Registro de Preço é de **R\$ 66.250.000,00 (sessenta e seis milhões, duzentos e cinquenta mil reais)**, conforme lances finais apresentado pelo Fornecedor, no Processo Licitatório nº 008/2025, Pregão

Araçuaia, Bonfimópolis de Minas, Buritis, Brasília de Minas, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Cocalzinho GO, Dom Bosco, Formoso, Guarda Mor, Natalândia, João Pinheiro, Lagoa Grande, Paracatu, Riachinho, Santa Fé de Minas, Unai, Uruana de Minas, Uruçuaia e Vazante.

5.5- No momento do recebimento, a empresa vencedora deverá aguardar conferência pelos funcionários da contratante, dos bens licitados no que diz respeito à quantidade, à qualidade e às especificações constantes no contrato, sendo que eventuais trocas ou complementação de quantidades serão feitas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sempre em acordo com a anuência da administração municipal.

5.6- Todos os produtos deverão ser transportados conforme normas da Vigilância Sanitária e apresentar perfeitas condições de uso. O transporte dos medicamentos/materiais e equipamentos deverá ser feito em veículo fechado (tipo furgão ou similar) utilizado, exclusivamente, para transporte de produtos desta natureza, devidamente legalizado de acordo com as normas da ANVISA.

5.7- O Consórcio/Município reserva-se o direito de recusar o recebimento de medicamentos cujas condições de transporte não estejam de acordo com a legislação sanitária, sejam precárias ou que comprometam a qualidade dos medicamentos.

5.8- Serão rejeitados no recebimento, os produtos/equipamentos/medicamentos com validade expirada, com embalagens violadas, com defeito, quebrado, ou, fornecidos com especificações diferentes das constantes no edital e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

5.9- Os medicamentos e materiais acondicionados em frascos deverão conter lacre na tampa. Não serão aceitos produtos com indícios de vazamento. Poderão ser aceitos frascos sem lacre na tampa, desde que cada frasco seja entregue em embalagem secundária individual, a qual contenha lacre garantindo, assim, a inviolabilidade do produto.

5.10- Nas embalagens dos medicamentos genéricos deverá estar escrito "medicamento genérico Lei nº 9.787/99".

5.11- As embalagens de medicamentos pertencentes à Portaria nº 344/98 e suas atualizações, deverão obedecer às normas específicas da legislação vigente.

5.12- Os rótulos dos produtos deverão conter informações de acordo com o preconizado na Resolução RDC nº 199, de 20 de outubro de 2006.

5.13- Deverão ser observadas as seguintes determinações sobre os medicamentos, conforme a legislação vigente (Lei nº 6.360, de 23/09/1976, Portaria nº 2.814, de 29/05/1998, Lei nº 9.787, de 10/02/1999 e Resolução RDC nº 92, de 23/10/2000) da ANVISA:

d) **Embalagem primária** - Os medicamentos e materiais deverão ser entregues contendo, em suas unidades de acondicionamento primárias, o número do lote, a data de fabricação, a data de validade, a denominação genérica e a concentração.

e) **Embalagem secundária** - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações, ou seja, número do lote, data de fabricação, data de validade, nome do responsável técnico e o número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia, número de registro no Ministério da Saúde ou órgão equivalente, nome genérico e concentração, de acordo com a Legislação Sanitária e em língua portuguesa.

f) Os medicamentos e materiais deverão conter bulas (em quantidade suficiente para distribuição aos usuários dos medicamentos), rótulo e embalagem com informações em língua portuguesa, inclusive para medicamentos importados

5.14- O medicamento e material deve possuir no mínimo 12 (doze) meses de validade ou 75% do prazo total de validade. Prazos de validade inferiores a estes, o (a) farmacêutico (a) do contratante deve ser consultado (a) para verificação da possibilidade de recebimento sem que haja prejuízo para este serviço.

5.15- Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

5.16- A empresa vencedora terá obrigação de atender a todos os municípios consorciados (relacionados acima), nos quantitativos que vierem a ser solicitados dentro da estimativa do Procedimento, sendo certo que não serão aceitas quaisquer

considerações posteriores da vencedora no sentido de não atender aos municípios consorciados, uma vez que estes são órgãos participantes do registro de preços, conforme disciplina o inciso XLVIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021.

5.17- A Formalização de contrato com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados) será exigida apenas para efeito de controle no sentido de não se extrapolar o limite legal permitido para adesões de outros órgãos, não cabendo à Contratada decidir se aceitará contratar com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados), uma vez que, a participação no certame, já caracteriza a aceitação integral da obrigação de atender aos órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados).

6. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da

entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

Dos limites para as adesões

6.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

7- DA VIGÊNCIA

7.1 - As atas de registro de preços provenientes deste procedimento terão o prazo de vigência de 1 (um) ano e poderão ser prorrogadas, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021, e que o adjudicatário cumpra as exigências de regularidade fiscal da Ata SRP, devendo a Administração consultar o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitindo as certidões (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo;

7.2 - A contratação será por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, sendo que os serviços de

fornecimento contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, devendo a Administração verificar a regularidade fiscal do contratado, consultando o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitindo as certidões negativas de idoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8- DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após o fornecimento, emissão de Nota Fiscal, acompanhada de CND's Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista;

8.2- Para emissão das notas fiscais/fatura, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas;

8.3- A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços;

8.4- Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

8.5- A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

8.6- Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

8.7- O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.8- As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

8.9- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

8.10- Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12;

8.10.1- A retenção dos tributos não será efetuada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL

8.10.2- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula 5 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes como trata o art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/21, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão.

9.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.3- Não serão concedidos em hipótese alguma os pedidos de reequilíbrio de preços posteriores a data de emissão da ordem de compra.

9.3.1. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo do CONVALES.

- 9.3.1.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 9.3.1.1** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Por se tratar de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

11.2 - A disposição contida no item anterior não pressupõe a exclusão da incidência das regras inerentes à despesa pública.

12 - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES

I- OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a)- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Termo de Referência;
- b)- Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.
- c)- Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer medicamento que apresente defeito de fabricação ou por manuseio inadequado no transporte.
- d)- Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os medicamentos não atenderem as condições do edital;
- e)- Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso a substituição dos medicamentos;
- f)- Retirar o Pedido de Compras e assinar a Ata nos prazos estipulados no edital;

g)- A detentora da Ata de Registro de Preços arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando os Municípios consorciados ou o CONVALES, de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução da Ata/Contrato;

h)- Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;

i)- A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização dos Municípios consorciados.

j)- A detentora da Ata de Registro de Preços responderá civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública, ou a terceiros, em razão da execução dos serviços;

l)- A detentora da Ata de Registro de Preços deverá facilitar a ação de fiscalização dos Municípios consorciados, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e às exigências por eles apresentadas;

m)- A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados;

n)- A detentora da Ata de Registro de Preços deverá aceitar auditoria nos seus controles e documentação fiscal referente aos serviços, por parte de representante designado da Administração;

o)- Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

p)- Arcar com as obrigações trabalhistas, horas extras e previdenciárias dos empregados, fiscais e comerciais da empresa;

q)- Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra o CONVALES/Município;

r)- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados por seus empregados, a qualquer título, às instalações, patrimônio e pessoal da unidade, procedendo imediatamente o respectivo reembolso, em cada caso;

s)- Responsabilizar-se pelo fornecimento, assegurando ao CONVALES/Município através das Secretarias o direito de fiscalizar e sustar ou recusar o material em desacordo com as cláusulas contratuais.

t)- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

II- DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:

a)- Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

b)- Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

c)- Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Edital;

d)- Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

e)- Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

f)- Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada à Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência;

g)- Comunicar por escrito à CONTRATADA a não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

h)- Disponibilizar, dentro do prazo previsto para a implantação do sistema, todas as informações necessárias a CONTRATADA;

i)- Emitir ordem de serviços dos serviços contratados.

13- DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4 - A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos pelos empregados públicos do setor de fiscalização, especialmente designados na forma do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021.

14- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I- Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II- Não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV- Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021; ou for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

14.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3 - O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado: a) - por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

15- SANÇÕES ADMINISTRATIVA

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadrar nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 - Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitos às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.2 - Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas e publicadas no diário Eletrônico dos Municípios (AMM).

16- DO FORO

16.1 - É eleito o Foro da Comarca de Arinos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da interpretação desta Ata, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arinos – MG, 23 de abril de 2025	JLM	Assinado de forma digital por JLM DISTRIBUIDORA LTDA:27343602000106
NELSON PEREIRA DE BRITO:047196756638	DISTRIBUIDORA	Dados: 2025.04.23 17:45:09 -03'00'
	106	

Nelson Pereira Brito	João Lucas Carvalho Martins
Presidente do CONVALES	RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª	CPF:
2ª	CPF:

Ata nº 011/2025

Última atualização 28/04/2025

Local: Araxá/MG Órgão: CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 28/04/2025 Data de assinatura: 28/04/2025 Vigência: de 28/04/2025 a 28/04/2026

Id ata PNCP: 19493732000199-1-000011/2024-0000002 Fonte: Licitamel Licitações Eletrônicas LTDA

Id contratação PNCP: 19493732000199-1-000011/2024

Objeto:

ILICITANETI - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, BENS DURAVEIS E REAGENTES E SANEANTES ATRAVES DE MAIOR DESCONTO NA MEDIA DOS ITENS CONSTANTES NO BANCO DE PREÇO SENDO SUS E BANCO DE PREÇOS DO PAINEL DE PREÇOS DO GOVERNO FEDERAL PARA ATENDIMENTO AOS ENTES CONSORCIADOS E ORGAOS E ENTIDADES QUE DESEJAREM ADERIR A ATA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
011Laquiscao de equipamento hospitalar.mp4	28/04/2025	Ata de Registro de Preço

Exibir 5 1 de 1 itens

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sistema oficial destinado a disponibilizar informações centralizadas e integradas dos atos e processos em sede de licitação e contratação administrativas realizadas pelo Poder Público.

É gerido pelo Comitê Diretor de Regime Nacional de Contratações Públicas, um órgão deliberativo, com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2020.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de contratação de uma concepção digital legal, homologado pelo INDC, e a concepção e desenvolvimento.

A adequação física, em todas as informações e nos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força do Lei nº 14.133/2021, são de inteira responsabilidade das entidades e entidades contratantes.

<https://portaldeenvios.gestau.gov.br>

0800 978 0001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXA – CIMPLA, consórcio público de direito público, CNPJ 19.493.732/0001-99, com sede na Rua Antonio Alves da Costa, 300, Vila São Pedro, Araxá/MG, CEP 38183-058, neste ato representado pelo seu Presidente devidamente constituído em assembleia Sr. Jose Humberto Ribeiro, brasileiro, Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, CPF 787610936-53 – RG: MGS5657415 expedida pela SSP/MG com residência no endereço Rua Antonio Bento Ferreira, 68 – Centro – Santa Rosa da Serra/MG – CEP 38805-000 , considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 007/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no DOU, DOE, AMM Processo Administrativo nº 011/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.1. A presente Ata tem por objeto o eventual, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, BENS DURÁVEIS E REAGENTES E SANEANTES ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO NA MÉDIA DOS ITENS CONSTANTES NO BANCO DE PREÇO SENDO RENEM SUS E BANCO DE PREÇOS DO PAINEL DE PREÇOS DO GOVERNO FEDERAL PARA ATENDIMENTO AOS ENTES CONSORCIADOS E ORGAOS E ENTIDADES QUE DESEJAREM ADERIR A ATA ente consorciados e demais órgãos ou entidades interessados que desejarem aderir à ata de registro de preços, especificado(s) Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MERCIA DE LIZ
GOMES:874926366

87

📍 Praça Antônio Alves da Costa, 300 - Vila São Pedro - Araxá, MG - CEP: 38183-058
☎ (34) 3662 3637 ✉ contato@cimpla.com.br

MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA – CNPJ 00.207.500/0001-07 com sede localizada na
Rua Zely Figueiredo, 47 - Sao Joao Batista, Santa Luzia - MG, 33.030-040.

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	1	1	UN	DIVERSOS	UND	10,01%	10,01%
Descrição: EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR - BANCO DE PREÇOS RENAME/SUS							
2	1	1	UN	DIVERSOS	UND	10,01%	10,01%
Descrição: MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - BANCO DE PREÇOS PAINEL DE PREÇOS GOV.BR.							
3	1	1	UN	DIVERSOS	UND	41,02%	41,02%
Descrição: BENS DURAVEIS DE USO HOSPITALAR - BANCO DE PREÇOS RENAME/SUS							
4	1	1	UN	DIVERSOS	UND	34,05%	34,05%

Descrição: REAGENTES E SANEANTES - BANCO DE PREÇOS PAINEL DE PREÇOS GOV.BR.

2.2.2. Todas as entregas deverão ocorrer no endereço informado na Ordem de Fornecimento de cada município.

2.3.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

MERCIA DELIZ
GOMES:87492
636687

3. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

3.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas Aduanas de fronteira Sigul por MERCADO VZ

📍 Praça Antônio Alves da Costa, 300 - Vila São Pedro - Araxá, MG - CEP: 38183-058
☎ (34) 3652 3637 ✉ contato@cimpla.com.br

000056

condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3.2. O Licitante Detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), doravante denominado CONTRATADA, estará obrigado a retirar as respectivas notas de empenhos e a celebrar o Everalto Contrato ou instrumento equivalente que poderão advir com os órgãos participantes, doravante denominados Municípios Contratantes, nas condições estabelecida neste Termo de Referência e na própria Ata (ARP), observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

3.2.1. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

3.2.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceite pela Administração da CONTRATANTE.

3.3. Quando da necessidade de contratação nos termos contratuais instituídos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, os ordenadores de despesas dos Municípios, órgãos CONTRATANTES, deverão consultar ao CIMPLA (Órgão Gerenciador) através de sua COORDENADORIA DE LICITAÇÕES para obter a indicação do Licitante Detentor da ARP, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

3.4. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preço deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no ANEXO I - Termo de Referência e Apêndice do Anexo I - Estudo

MERCIA DE LIZ
GOMES/87492
636687

Assinado de forma
digital por MERCIA DE
LIZ
GOMES/8749236687
Data: 2024.04.09
14:59:17 -03'00'

Praca Antonio Alves da Costa, 300 - Vila São Pedro - Araxá, MG - CEP: 38183-058
(34) 3662 3637 contato@cimpla.com.br

Técnico Preliminar e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

4.2. Verificada desconformidade dos produtos entregues, a empresa detentora da Ata de Registro de Preço deverá efetuar as devidas correções ou substituições no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a comunicação oficial, sem ônus para o Consórcio e/ou Município, podendo ser prorrogado pelo Consórcio e/ou Município, mediante solicitação.

4.3. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

4.4. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta do licitante.

4.5. Os produtos e as embalagens deverão respeitar as normas regulamentadoras e as certificações vigentes no país.

4.6. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, o Consórcio e/ou Município poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto lícitado, correndo as despesas por conta da empresa detentora da ata, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O local e prazo de entrega do objeto será conforme estabelecido no Termo de Referência, cujas especificações e locais de entrega serão informadas nas ordens/autorizações de fornecimentos, emitidas no decorrer do tempo de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que, a responsabilidade pelo recebimento, será do funcionário oportunamente indicado pela secretaria municipal responsável;

5.2. Caso a empresa detentora da ata não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do Consórcio e/ou Município a sua aceitação;

5.3. Ao não cumprir o prazo estipulado para substituição sem justificativa formal aceita pelo Consórcio e/ou Município, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento;

MERCIA DE LIZ
GOMES/87492
636687

Assinado de forma
digital por MERCIA DE
LIZ
GOMES/8749236687
Data: 2024.04.09
14:59:17 -03'00'

6. DA VALIDADE DA ATA

Praca Antonio Alves da Costa, 300 - Vila São Pedro - Araxá, MG - CEP: 38183-058
(34) 3662 3637 contato@cimpla.com.br

000057

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de re serve que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, 7.6.3 e 7.6.4 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 11 de março de 2024 (02 dias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Araxá, 11 de abril de 2024

Assinado de forma digital por
CONSORCIO INTERMUNICIPAL
CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DO
PLANALTO DE ARAXÁ
PLAN:19493732000199
Data: 2024.06.05 10:06:21 -03'00'

José Humberto Ribeiro

Presidente do CIMPLA

(Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá)

CNPJ 19.493.732/0001-99

MERCIA DE LIZ

Assinado de forma digital
por MERCIA DE LIZ
GOMES:874926

36687

Representante legal

MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA

CNPJ 00.207.500/0001-07

PRIMEIRO TERMO ADITIVO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 QUE CELEBRA O **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS** E A EMPRESA **MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA – CNPJ 00.207.500/0001-07**, CONFORME **PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024** MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular de um lado o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS**, Associação Pública de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.493.732/0001-99, com sede nesta cidade de Araxá/MG, na Praça Pedro Alves da Costa, 300 – Vila São Pedro CEP 38183-058 neste ato representado por seu Presidente Sr. Frederico Ozanan Rangel, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA – CNPJ 00.207.500/0001-07** com sede localizada na Rua Zely Figueiredo, 47 - Sao Joao Batista, Santa Luzia - MG, 33.030-040, têm entre si justos e acordados este termo aditivo conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da validade da Ata de Registro de Preço n.º 11/2024, constante da cláusula 6.1, proveniente do Processo Administrativo de Licitação nº 42/2024 Modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO E DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo da validade da Ata de Registro de Preço n.º 11, cláusula 6.1, fica prorrogado por mais 1 (um) ano, a contar da data de 12 (doze) de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco), e o prazo de vigência fica prorrogado por mais 1 (um) ano a contar de 12 (doze) de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco), encerrando na data de 11 (onze) de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E LEGALIDADE

Justifica-se este ato visto que a prorrogação está de acordo com artigo 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas abaixo qualificadas.

Araxá-MG, 10 de abril 2.025.

FREDERICO OZANAN
RANGEL:0421102560

Assinado de forma digital por
FREDERICO OZANAN
RANGEL:04211025600
Dados: 2025.04.10 15:31:41 -03'00'

CONTRATANTE: 0
(CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS)
CNPJ 19.493.732/0001-99
Representante legal

MARA MARCIA
GOMES:75884844620

Assinado de forma digital por MARA
MARCIA GOMES:75884844620
Dados: 2025.04.10 15:04:29 -03'00'

CONTATADA: Representante legal
MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA
CNPJ 00.207.500/0001-07

01585

Item	Unid.	Qtde.	Valor	Descrição	ARP 011/2024 - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá - CIMPLA - Multimedic Comercial Ltda	ARP 080/2025 - Município de Santana do Paraíso - Comércio de Medicamentos Nunes Ltda	ARP 157/2025 - Consórcio de Desenvolvimento e Valorização de Municípios - CONVALES - JLM Distribuidora Ltda	Média
					Percentual de Desconto	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto
1	%	1	R\$ 2.500.000,00	Bens Duráveis de A a Z (Desconto na Tabela Renem) 244430	41,02%	27,00%	32,01%	33,3433%



Gléciane de Oliveira Moura
Matozinhos, 22 de julho de 2025.

0000062
2